



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 21, de 12 de abril de 2019

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o acordo firmado nos Autos nº 5002911-19.2018.4.04.7016/PR, de Desapropriação de área atingida pelo alargamento da faixa de domínio visando às obras de duplicação e adequação da Rodovia BR-163/PR, movida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em trâmite na Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Núcleo de Conciliações.

Parágrafo único – Para o cumprimento do acordo judicial referido no **caput** deste artigo:

I – fica desafetada de bem de uso comum do povo para bem de uso dominical a área de terras com 7.646,74m² (sete mil seiscentos e quarenta e seis metros e setenta e quatro décimos quadrados), trecho compreendido entre as estacas 163+10,57 metros a 171+14,09 metros, da Rodovia **PRT-467**, do Loteamento Weber, localizada neste Município, Matrícula nº 58.253 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) a Nordeste, com a quadra nº 28, em linha curva medindo 6,96 metros e em linha reta no azimute de 119°05’40”, medindo 126,48 metros;
- b) a Leste, com a Chácara nº 14, em azimute de 182°42’, medindo 35,64 metros;
- c) ao Sul, com a Chácara nº 09, em azimute de 270°00’, medindo 24,46 metros;
- d) a Sudoeste, com o lote urbano nº 64 da quadra nº 11, com a Rua Itamarati, com a quadra nº 10, com a Rua Aida Scremin e com a quadra nº 09, medindo 201,068 metros;
- e) ao Norte, com a Chácara nº 11, em azimute de 90°00’, medindo 82,95 metros.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

II – fica o Município de Toledo autorizado a proceder à doação da área descrita no inciso anterior ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 12 de abril de 2019

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.289, de 15/04/2019](#)

LR 021/2019
AUTORIA: Poder Executivo

